



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 1029/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5288/2021

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: INSTITUI A SEMANA DA DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre vereador Yuri Moura, por meio da qual institui a Semana da Diversidade no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei, e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei tem como objeto instituir a Semana da Diversidade no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Autor da proposição justifica que:

*“É infeliz realidade que pela 12ª vez, o Brasil seguiu ocupando o primeiro lugar no ranking dos países que mais matam pessoas LGBTQIA+ no mundo. Além disso, o número de assassinatos de mulheres trans e travestis é o maior desde 2008 — ano em que o dado começou a ser registrado. Outro dado alarmante tem relação com a média de assassinatos: aproximadamente 122 crimes a cada ano, no período de 2008 a 2020. No último ano, o número*

*Página: 1*

registrado se tornou 43,5% maior que a média. Razão pela qual, a presente propositura visa garantir, ao menos no âmbito local, uma realidade mais igualitária entre as pessoas, em especial ao público LGBTQIA+.”

De fato, travestis, mulheres transexuais, homens transexuais e demais pessoas trans são alvo de violência, especialmente moral, ao longo da história da humanidade.

Cabe observar que a Constituição da República Federativa do Brasil objetiva garantir a promoção do bem de todos e todas, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, bem como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sendo obrigação do Poder Legislativo combater a discriminação.

O presente Projeto de Lei, flagrantemente humano, tem por fim garantir, ainda que no âmbito do Município de Petrópolis, uma conscientização geral da necessidade de uma realidade mais igualitária entre os seres humanos, em especial do público LGBTQIA+.

Em sendo assim, a presente propositura certamente garantirá maior visibilidade e consciência da população do quanto necessário se faz a observância do respeito e tratamento igualitário ao público LGBTQIA+.

Diante de todo o exposto, opina-se FAVORALVEMENTE à tramitação do Projeto de Lei em análise.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 5288/2021.

Sala das Comissões em 02 de Setembro de 2021



YURI MOURA  
Presidente



GILDA BEATRIZ  
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal